



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3/67

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR AS QUOTAS DO ARTIGO XV E CONSUMO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EMPENHAR O ART. XV RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1967 NO MONTANTE DE CR\$N 30.000 (TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA PAGAMENTO DE UM TRATOR MARCA INTERNATIONAL-MODELO TD-18.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 13 DE MARÇO DE 1967

Ant. Francisco Rupp

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL